



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

000002

SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Manaíra-PB, com arquivamento em meio eletrônico, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Manaíra-PB, com arquivamento em meio eletrônico.	SERVIÇO / MÊS	1

II - JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Manaíra após levantamento identificou a ausência de contrato vigente para a realização deste serviço, necessários referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Manaíra-PB, com arquivamento em meio eletrônico. Assim devido a ausência de contrato em vigor para tal contratação consignou que estaria configurado cenário emergencial, "possibilitando a utilização do instituto da dispensa de licitação (Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93), até que se conclua a licitações elaboradas para a regularização de tal situação".

Diante do exposto este processo lança mão das prerrogativas de dispensa de licitação do art. 24, II da Lei Nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

"II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata e no máximo em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.



IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 2 - Efetuar o pagamento relativo a prestação de serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- 3 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;



000004

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

VI - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do fiscal de contrato, através do servidor designado, que também será responsável pelo atesto das notas fiscais.

2 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão superior da administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

VII - FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá validade a partir da sua assinatura, e terá prazo de duração de 10 (dez) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de emergência e não for possível de forma excepcional a conclusão do processo licitatório.

Manaíra, 04 de setembro de 2023.


JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA
Secretária Executiva